



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP – EMENDA ESTADUAL 2021.021.20417

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 10 de dezembro de 2021

Hora: Até as 10:00 h – Entrega dos Envelopes no Setor de Protocolo

Hora: 10:00 h – Credenciamento/Abertura dos envelopes

Local: Sala de Reuniões – Prefeitura Municipal de Quadra

1. PREÂMBULO

11.1. O Município de Quadra, Estado de São Paulo, por meio de sua Prefeita Municipal, Lheonides de Oliveira Andrade, com endereço à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antonio, Quadra - SP, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo **Menor Preço por Item**, destinado A **FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP – EMENDA ESTADUAL 2021.021.20417**. Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Horário de credenciamento dar-se-á da conforme disposto no preâmbulo deste edital.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

3. OBJETO



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

3.1 Pregão Presencial para "FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUADRA/SP – EMENDA ESTADUAL 2021.021.20417".

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.1. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração;

4.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com esta Administração ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.4. Que tenha funcionário, parente (ascendente ou descendente) de funcionário, ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Acórdão no 746/2014 – TCU – Plenário;

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O local, horário e data para o credenciamento será conforme o estipulado no Preâmbulo deste edital.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do **Anexo IV**).

5.2.1. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

5.2.2 Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais do Município de Quadra-SP. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

junho de 1993.

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do **Anexo V**.

5.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

5.6.1. Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

5.7. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **Anexo VI**, bem como apresentação da Certidão referida no **item 5.6** deste edital.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.9 Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO X**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pelo Pregoeiro no momento do credenciamento para que o faça.

5.10. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e aprática de os demais atos inerentes ao certame.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento deste certame, conforme disposto no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ENVELOPE N.º 1-PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

**OBJETO:FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES, ZERO
QUILÔMETRO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE QUADRA/SP – EMENDA ESTADUAL 2021.021.20417**

ENVELOPE N.º 2-DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

**OBJETO:FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN, 16 LUGARES, ZERO
QUILÔMETRO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE QUADRA/SP – EMENDA ESTADUAL 2021.021.20417**

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.2. Ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termode referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.3. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.1.4. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.1.5. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac- símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta-correntebancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei

7.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1.3 deste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.5 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do produto similar/compatível ao especificado neste documento. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

8.5.1.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

8.5.1.2. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.5.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.6. Declaração que a empresa se compromete a entregar o objeto no prazo estipulado, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.7.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (conforme modelo do **Anexo VIII**), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **Anexo IX**.

8.8. Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios, conforme modelo do Anexo XII.

Observações: As licitantes deverão se ater para as seguintes recomendações na habilitação:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
 4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeiro.
 5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
 6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 7, deste edital.
 - 6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
 - 6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
 - 6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.
 7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
 8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no neste edital inabilitará o licitante.
 9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
 10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos da habilitação técnica, bem como não será permitida a apresentação de documentos posterior à fase de habilitação da Licitante.
- Todos os documentos acima devem ser apresentados em original ou cópias autenticadas, ou ainda será permitida a autenticação por servidor no momento da licitação, desde que acompanhado da via original.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 à 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).
- 9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **8.3** deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2.2. A prorrogação de prazo previsto no item anterior (9.2.1) deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

10.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

10.7. RECURSOS

10.8. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

10.9. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.10. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.11. Os recursos administrativos deverão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.

10.12. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.13. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da adjudicação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação

12.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4. A Administração poderá, quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

12.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o licitante vencedor convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

13.5.1 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta; 13.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da publicação do extrato do contrato, prorrogável no interesse das partes prazo máximo definido por lei.

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal cujo Programa de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

Secretaria Municipal de Saúde

02 – 02.05.00 – 02.05.01 – 10.30100007.1002 – Manutenção da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fontes: 01.310.0000 – 02.300.0002 – D.R.

Fichas: 145-146

14.3. Os recursos utilizados para aquisição do veículo serão disponibilizados parte através de Fonte 2 - Emenda Estadual - Código 2021.021.20417 e parte de Fonte 1 – Tesouro, no que for necessário.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Quadra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

15.2. No caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2. (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

15.3.3. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

15.3.4. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

15.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município por período não superior a 2 (dois) anos.

15.3.6. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., 15.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1., 15.3.5., 15.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Proposta de preços.

Anexo III – Procuração.

Anexo IV – Termo de credenciamento.

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração paramicroempresas e



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

empresas de pequeno porte (lei complementar N°123/2006).

Anexo VII – Declaração de cumprimento do prazo de entrega.

Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

Anexo IX – Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

Anexo X – Ficha Cadastral.

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Anexo XII – Declaração de não existência de servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas na Internet.

16.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Quadra revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

16.11. A Prefeitura Municipal de Quadra poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Quadra, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço www.quadra.sp.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br, podendo ainda ser obtida junto à Comissão de Licitações, no horário das 08hs00 às 12hs00 e das 13hs00 às 17hs00, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Oficial Eletrônico de Quadra e no Diário Oficial do Estado de São Paulo e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.15. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.16. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

16.16.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial da Comissão de Licitação licitacao@quadra.sp.gov.br, e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de Quadra. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

16.17. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

16.18. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

16.19. Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Quadra/SP, 26 de novembro de 2021.

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PREGÃO 19/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO

VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021 /2021 (OU SUPERIOR); CAPACIDADE: 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA); MOTOR DE NO MÍNIMO 2000 CILINDRADAS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, CAMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; TRAÇÃO TRASEIRA, COR BRANCA; TETO ALTO QUE ATENDE A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09 E NORMA ABNT NBR 15570/09; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG MOTORISTA; TACÓGRAFO DIGITAL QUE ATENDE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO 201 E CONTRAN 92/99; LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL A DA LOTAÇÃO CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE TRÂNSITO; EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ ABC, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) KG, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS; LIMITADOR DE ABERTURA DE VIDROS CORREDIÇOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) CM; DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA OU REMOÇÃO DE VIDROS, EM CASO DE ACIDENTE; DISPOSITIVOS REFLETIVOS AFIXADOS NAS LATERAIS E NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO CATÁLOGO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES (DESCRIPTIVO), E INDICAÇÃO DE SEUS ACESSÓRIOS, PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FÁBRICA.

2. DO VALOR ESTIMADO AQUISIÇÃO

R\$ 271.666,67 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme apurado junto a empresas do ramo.

3. DAS FONTES DE RECURSO

FR 02 (Emenda Estadual 2021.021.20417) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) + FR 01 (recursos próprios) no valor necessário da complementação.

4. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará servidor como Fiscal de Contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O veículo deverá ser entregue em até 120 dias após a emissão do Pedido de Fornecimento, junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quadra, sito à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento pelo objeto deste Termo de Referência será feito em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto e respectiva Nota Fiscal.

Elaborado por Alessandra Mascarenhas Mendes
Assistente Adm/GMC/Membro CML/Equipe de Apoio Pregão
Matrícula 003
Aos 26/11/2021



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 19/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Estadual: Inscrição Municipal:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) CampoObrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2021 /2021 (OU SUPERIOR); CAPACIDADE: 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA); MOTOR DE NO MÍNIMO 2000 CILINDRADAS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 CV, CAMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS; TRAÇÃO TRASEIRA, COR BRANCA; TETO ALTO QUE ATENDE A RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09 E NORMA ABNT NBR 15570/09; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDÁULICA OU ELÉTRICA; AIR BAG MOTORISTA; TACÓGRAFO DIGITAL QUE ATENDE ÀS REGULAMENTAÇÕES DO INMETRO 201 E CONTRAN 92/99; LANTERNAS DE LUZ BRANCA, FOSCA OU AMARELA, CINTOS DE SEGURANÇA EM NÚMERO IGUAL A DA LOTAÇÃO CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DE TRÂNSITO; EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ ABC, DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) KG, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DESTINADO AOS PASSAGEIROS; LIMITADOR DE ABERTURA DE VIDROS CORREDIÇOS DE NO MÁXIMO 10 (DEZ) CM; DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA OU REMOÇÃO DE VIDROS, EM CASO DE ACIDENTE; DISPOSITIVOS REFLETIVOS AFIXADOS NAS LATERAIS E NO PARA-CHOQUE TRASEIRO; CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERA VIR ACOMPANHADO DE SEU RESPECTIVO CATÁLOGO TÉCNICO, EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES (DESCRIPTIVO), E INDICAÇÃO DE SEUS ACESSÓRIOS, PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL. CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FÁBRICA	UN	1		



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, especialmente o Termo de Referência, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados à Conta _____ n°
Agência n° _____, Banco _____.

*Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

* Prazo de Entrega: Até 120 (cento e vinte) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Pregão Presencial Nº 19/2021

Por este instrumento de procuração a empresa..... ,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à
Rua/Av....., Nº....., Cidade....., Estado....., neste ato
representado pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF,
RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº.....,
cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante
procurador o Sr., portador do RG, CPF, aos
quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Quadra, com poderes
para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 19/2021.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;
2. O representante da licitante deverá apresentar junto com a procuração o Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, com a finalidade de comprovar que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 19/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Quadra - SP, na modalidade Pregão Presencial n.º, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N° 19/2021

A.....(razão social da empresa), CNPJ N°....., localizada à declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Quadra - SP – Pregão Presencial N.º 19/2021.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

*(Entregar Fora do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____
_____- SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº _____,
solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial N.º. 19/2021, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

*(Entregar Fora do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA

Pregão Presencial Nº 19/2021

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ
Nº....., localizada à, **DECLARA**, que cumprirá
o prazo de entrega, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante (em até 120 dias) e o Edital de
Pregão Presencial n.º 19/2021.

Local e data.
Diretor ou Representante Legal

*(Entregar dentro do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pregão Presencial N° 19/2021

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Quadra - SP – Pregão Presencial N.º 19/2021.

Local e data.

Nome do responsável, cargo e RG (assinatura e identificação
do responsável pela empresa)

*(Entregar dentro do Envelope)

*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IX
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial n.º 19/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

*(Entregar dentro do Envelope)
*(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO X
FICHA CADASTRAL

Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável da empresa, e entregue no momento do credenciamento.

EDITAL DE PREGÃO N. 19/2021

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo van, 16 lugares, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quadra/SP – Emenda Estadual 2021.021.20417.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL.....

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() OUTROS QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:
() INDIVIDUAL
() LTDA
() S/A



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF :

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESAPARTICIPANTE)

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA.....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO

ESTADO CIVIL

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:.....

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRO PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(apresentar este documento fora do envelope juntamente com o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO Nº /2021

Pregão Presencial Nº 19/2021

Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo van, 16 lugares, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quadra/SP – Emenda Estadual 2021.021.20417

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, na cidade de Quadra-SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.145/0001-06, doravante designado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela **Sra. LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na....., em Quadra, Estado de São Paulo, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, doravante denominada **“MUNICÍPIO”** e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada **“CONTRATADA”**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar o presente a **Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo van, 16 lugares, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quadra/SP – Emenda Estadual 2021.021.20417**, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Presencial Nº 19/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Pregão Presencial para fornecimento de veículo tipo van, 16 lugares, zero quilômetro, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quadra/SP – Emenda Estadual 2021.021.20417**.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital de Pregão Presencial nº 19/2021 e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$....., referente ao valor estipulado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial Nº 19/2021**. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo ser necessário para manutenção do equilíbrio contratual.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento

2.3. Será emitida a Nota de Empenho, no valor de R\$(.....) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelo fornecimento efetuado sem a apresentação de requisição devidamente preenchida.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas pela secretaria.

3.2. O presente contrato com a licitante **vencedora terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias** a partir da publicação do extrato do contrato. Sendo que o produto licitado deverá ser entregue até **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos serviços objeto deste contrato, devidamente preenchidas, sem rasuras, com as cópias das requisições autorizadas pelo Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**.

4.2. Após o ATESTO da Secretaria Municipal de Saúde, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após recebimento e conferência do objeto, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

4.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

4.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

4.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Quadra-SP;

4.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 4.3., devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.6. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

4.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

5.1. O prazo do presente Contrato será vigência de **até 240 (duzentos e quarenta) dias** a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, prorrogável no interesse das partes prazo máximo definido por lei.

5.2. O objeto deste contrato deverão ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias após emissão do Pedido de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

02 – 02.05.00 – 02.05.01 – 10.30100007.1002 – Manutenção da Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fontes: 01.310.0000 – 02.300.0002 – D.R.

Fichas: 145-146

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.2. Pagar à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

7.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.4. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVIII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) 1.1. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, fornecendo/execução o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.1.2. Executar/entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.1.5. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e números de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.1.6. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do **CONTRATANTE**, devendo este:

9.1.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **CONTRATADA** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- 9.1.2. Atestar as notas fiscais da **CONTRATADA** para efeitos de pagamento;
- 9.1.3. Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
- 9.2. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 10.1. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- 10.2. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias, se achado conforme, dar-se-á o recebimento definitivo, para a liberação do pagamento. Caso a execução esteja em desacordo com o contrato e a proposta a CONTRATADA terá igual prazo para a troca ou a reparação das incorreções.
- 10.3. Os serviços serão prestados na forma contratual e recebidos mensalmente, de acordo com sua execução, pela Prefeitura Municipal de Quadra, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
- 10.4. O recebimento definitivo, mediante lavratura de termo circunstanciado, será feita ao final do mês.
- 10.5. Serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas a e b, I, art. 73, Lei 8.666/93.
- 10.6. O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o contrato, devendo este ser substituído às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Quadra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 11.2. No caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- 11.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 11.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- 11.3.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 11.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o este Município por período não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., 11.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1., 11.3.5., 11.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2., 11.3.3., 11.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 11.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

- 12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:
- 12.2.1. Constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da **CONTRATADA**, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- 12.2.2 Constar do processo, a reincidência da **CONTRATADA** em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- 12.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do **CONTRATANTE**, na execução dos serviços;
- 12.2.4. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**;
- 12.2.5. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** e esta conveniência seja devidamente justificada.
- 12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.
- 12.6. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
- 12.6.1. Advento do termo contratual;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- 12.6.2. Rescisão;
- 12.6.3. Anulação;
- 12.6.4. Falência ou extinção da empresa.
- 12.7. Caso haja a rescisão antecipada ou no término do prazo contratado, a CONTRATADA concede o direito à CONTRATANTE, de reter o valor mensal do respectivo mês da prestação dos serviços, até que a CONTRATADA apresente todos os documentos comprobatórios de pagamentos efetuados quanto aos direitos trabalhistas, fiscais e tributários, do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:
 - 13.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
 - 13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
 - 13.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 13.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 14.3. Os preços dos serviços apresentados nas propostas serão permanentes e irredutíveis de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Os preços poderão ser reajustados de ofício ou a pedido, após o interregno de 06 meses da apresentação da proposta, devendo a contratada demonstrar através de Notas Fiscais do mesmo distribuidor, o preço praticado anteriormente e o atual.
- 14.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de aquisição do produto junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.
- 14.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Contratada;
- 14.7. Os reajustes e as revisões serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
- 14.8. Os reajustes e as revisões de preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
- 14.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado de SP.

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

16.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Tatuí é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03(três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Quadra-SP, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

Nome: CPF n.º:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTE EM SEU QUADRO, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 19/2021, que não possuímos, em nosso quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Local e data.
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)